



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTEARIA N° 93, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE V. DA CONQUISTA

Publicado no DOM em 06/12/2024 Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Edicão nº 3.362 conforme art. 103 da Lei Orgânica Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 06 de dezembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 06 de dezembro de 2024

Suelen Novais Andrade

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA N° 93, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2201 - AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	22002201.0412203012.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	49	1.500	0,00	73.000,00
3.3.90	36	1.500	73.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			73.000,00	73.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			73.000,00	73.000,00

Suelen Novais Andrade
Suelen Novais Andrade

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



Aviso de errata para correção de texto da portaria nº 93/2024 – SMED na publicação publicada no Diário Oficial do Município, Ano 17 – Edição 3.826, de quarta-feira, 16 de outubro de 2024, página 15 de 18:

ONDE SE LÊ:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	24002401.1236105012.20 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS.	LEIA-SE – AGORA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	24002401.1236105012.20 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS.	

Vitória da Conquista, 06/12/2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 93, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Com uma movimentação no valor de R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor em 06 de dezembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 06 de dezembro de 2024

Suelen Novais Andrade
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº 368/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO PARA O ITEM PAPEL OFÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INovação do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos nºs 23.038/2024, 21.903/2022 e 23.288/2024 e do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 19, inciso II da Lei nº 14.133/2021 o qual determina a criação do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo por todos os entes federativos;

CONSIDERANDO a disposição do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 22.438, de 06 de fevereiro de 2023, que determina a disponibilização da padronização por meio de Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a padronização, otimizar recursos e aumentar a eficiência contribuindo para a organização e otimização de processos;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Padronização do item “Papel Ofício” com o objetivo de estabelecer um padrão de qualidade para o papel ofício utilizado em toda a administração municipal, visando a otimização dos processos de compra, a redução de custos e a eficiência na gestão de materiais.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Padronização do item “Papel Ofício”, tendo como atribuições:

- I - Definir especificações técnicas estabelecendo as características de qualidade e formato do papel ofício a ser adotado, considerando durabilidade, sustentabilidade e custo-benefício;
- II - Levantar dados de consumo e analisar as necessidades específicas de cada setor, a fim de propor a quantidade e tipo de papel mais adequado para o uso contínuo da administração municipal;
- III - Integrar o item “Papel Ofício” ao catálogo eletrônico de padronização de compras, garantindo a uniformidade e

PORTARIA Nº 93, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ORGÃO:	2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INovação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2201 - AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
FUNCTIONAL PROGRAMÁTICA:	22002201.0412203012.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	49	1.500	0,00	73.000,00
TOTAL DA AÇÃO	36	1.500	73.000,00	73.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			73.000,00	73.000,00

Suelen Novais Andrade
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.*

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 14/01/2024
Edição nº 2015, conforme art. 103 da
LDO 2024.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

* Republicado por haver sido constatado erro material.

